



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 044/2021

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) com software de gerenciamento, securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G, para os Departamentos de Saúde e Educação.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital, (ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2021 EDITAL N.º 094/2021

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 044/2021 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – (Processo n.º 220/2021)**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) com software de gerenciamento, securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G, para os Departamentos de Saúde e Educação**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site www.eparaguacu.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da Divisão de Licitações, localizada na Av. Siqueira Campos, 1430, centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **21 de Setembro de 2021, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou o correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) com software de gerenciamento, securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

2.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06., devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo VI**.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no



certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

PROCESSO N.º 220/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

PROCESSO N.º 220/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para o item cotado;

d) Preço mensal e total global da proposta (12 meses), em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) do preço unitário e total mencionado na alínea “e” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;

f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

g) O produto ofertado deverá ser de 1º qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

h) Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensais, no **quinto dia útil** após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura;

i) O prazo de implantação do sistema em pleno funcionamento, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do termo de contrato.

j) O primeiro pagamento será **30 dias** após instalação (em pleno funcionamento).

2. Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**, com início após a assinatura do contrato,

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.

4. Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante;
1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 044/2021, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);
- d) - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).
- e) **Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.6– DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou,



essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado **o preço global.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 - Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

6

a) substituição e apresentação de documentos; ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo **menor preço global**, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

IX - DAS CONDIÇÕES E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado no quinto dia útil após o mês vencido, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta-corrente.

4 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VI** do presente ato convocatório.

2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.



XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondente ao Departamento requisitante, pela seguinte classificação:

826 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

164 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

8

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2** - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.
- 5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
- 5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7** - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8** - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
- 9** - Integram o presente Edital os Anexos:
 - Anexo I** – Termo de Referência;
 - Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
 - Anexo IV** – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
 - Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
 - Anexo VI** - Declaração de ME e EPP;
 - Anexo VII** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - Anexo VIII** – Minuta do Contrato
 - Anexo IX** – Modelo Proposta
- 10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de setembro de 2021.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) com software de gerenciamento, securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G; para os Departamentos de Saúde e Educação.

1.2 Serão locados 100 equipamentos do tipo tablets, conforme especificações deste edital; sendo 50 unidades para o Departamento de Saúde e 50 unidades para o Departamento de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os equipamentos a serem locados serão utilizados nas dependências da rede Municipal de Ensino, para veiculação de aulas on-line, devida a pandemia de COVID-19 e para o Departamento de Saúde para uso dos agentes de saúde no cadastro/atualização das famílias do município.

3. DISPOSITIVO DE HARDWARE EM LOCAÇÃO

3.1 A solução a ser fornecida deverá compreender os serviços relacionados a seguir:

3.1.1 Fornecimento de equipamentos novos, para atendimento ao Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

3.1.2 O escopo da solução abrange a disponibilização de tablets em regime de locação com manutenção, assistência técnica durante todo o período de garantia e suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços e com seguro;

3.1.3 Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ofertados;

3.2 Especificações Técnicas dos Equipamentos:

3.2.1 Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos com velocidade igual ou superior a 2 Ghz;

3.2.2 A Tela deverá ter tamanho mínimo de 8", com resolução de no mínimo 120x800 (WXGA), com tecnologia TFT e 16 milhões de cores;

3.2.3 A Câmera traseira deverá possuir no mínimo um sensor de 8.0 Megapixel, com função de foco automático, e Câmera traseira com sensor de no mínimo 2 Megapixel. E resolução mínima para gravação de vídeos 1920x1080 a pelo menos 30 frames por segundo;

3.2.4 Memória RAM de no mínimo 2GB, e memória interna para dados de no mínimo 32 GB, possuir suporte ao Cartão de Memória do tipo MicroSD superior a 512GB;

3.2.5 Deverá oferecer conectividades tais como: porta USB 2.0 no mínimo; função GPS; conector de fone de ouvido no padrão P2; conexão Wi-Fi nos padrões 802.11 a/b/g/n 2.4 e 5Ghz; Wi-Fi Direct; Bluetooth v4.2 com os seguintes perfis A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN; e Pc Sync;

3.2.6 Sistema operacional Android no mínimo versão 9.0;

3.2.7 Sensores: acelerômetro; e sensor de luz;

3.2.8 Dimensões mínimas (AxLxP, mm) 210,0x124,4x8,0;

3.2.9 Bateria com capacidade mínimo de 5100 mAh, do tipo não removível;

3.2.10 Deverá suportar no mínimo os formatos de reprodução de vídeos MP4, M4V, 3GP, 3G2. WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;

3.2.11 Deverá suportar no mínimo os formatos de reprodução de áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;

4. CONECTIVIDADE A INTERNET

4.1.1 Os tablets deverão vir acompanhados de chips de acesso a Internet Móvel, rede 4G habilitados na cidade de PARAGUAÇU PAULISTA-SP;

4.1.2 Os chips deverão conter pacote de dados com franquia de 1GB de internet, para acesso ilimitado à Internet com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança de adicional;

5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

5.1 O software de Gerenciamento Integrado, em um conjunto de soluções que permitem uma visão completa e unificada dos dispositivos portáteis (equipamento, planos e serviços), possibilitando, assim, o controle de custos em telecomunicações e a gestão remota dos dispositivos realizando, aplicações de políticas, configurações e segurança de dados;

5.2 A gestão de dispositivo – MDM (Mobile Device Management) deverá ser composta de aplicação de políticas de segurança, geolocalização e inventário lógico, com gestão remota de segurança garantindo um ambiente seguro para smartphones e tablets transitarem na rede da Contratante.

5.3 O serviço deverá ser fornecido através de ferramenta WEB visualmente amigável e de fácil manipulação com as funcionalidades mínimas de:

5.3.1 Controle remoto das funcionalidades dos terminais móveis;

5.3.2 A restauração das configurações do perfil do usuário para o dispositivo;

5.3.3 A gestão, instalação, atualização e remoção de aplicativos, softwares e políticas corporativas, senhas e perfis de configuração (OTA);



5.3.4 O bloqueio corporativo/seletivo, o wipe total do dispositivo móvel, clear ou mudança de senha de forma remota e a geolocalização do dispositivo (módulo consultivo);

5.4 Especificações Técnicas

5.4.1 Arquitetura

- Suporte aos Sistemas Operacionais Android e iOS;
- Role-based access – Controle de acesso por perfil;
- API para integração;
- Cloud-based.

5.4.2 Integração Corporativa

- Directory services (LDAP/AD, Azure);
- Email (Exchange);
- VPN (IPsec, Juniper SSL, F5 SSL, SonicWALL Mobile Connect, PPTP L2TP e Cisco AnyConnect);
- Wi-Fi (Open, Shared, WPA, WPA2, WPA Enterprise, WPA2 Enterprise – TLS, TTLS, EAP(FAST e SI), PEAP, LEAP);

5.4.3 Segurança do Dispositivo

- a. Detecção de dispositivos comprometidos;
- b. Configuração de políticas e regras de TI;
- c. Wipe corporativo (Seletivo) ou wipe total do dispositivo;
- d. Políticas de privacidade;

5.4.4 Deverá possibilitar a configuração de responsabilidades de perfis divididos por dispositivo, departamento ou políticas únicas compartilhadas e distribuição do perfil automatizado por papéis de usuário, grupos e tipos de dispositivos;

5.4.5 Aplicações

- Inventário e distribuição de aplicativos;
- Catálogo nativo de aplicativos;
- White Lists e Black Lists de aplicativos;
- Políticas de aplicativos;
- Distribuição de aplicativos em massa;

5.4.6 Escalabilidade Avançada da Arquitetura

- Ampla plataforma de suporte Android 2.2 ou superior, Apple iOS 4.0 ou superior;
- Baseado na Web, interface de usuário intuitiva;

5.4.7 Segurança de Gerenciamento de Mobilidade

- Autenticação baseada em diretório (LDAP/AD);
- Instalação de Certificados em modo silencioso;
- Políticas de senhas configuráveis por dispositivo/grupo;
- Criptografia de dados do dispositivo;
- Detecção de dispositivos com comunicação comprometida;
- Bloqueio de anexo de e-mail;
- Bloqueio de aplicações;
- Auditoria de segurança, registros de eventos e verificação de conformidade;
- Bloqueio remoto, wipe corporativo/total do dispositivo móvel;

5.4.8 Configuração, Gerenciamento e Políticas de Execução

- Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
- Configuração de senha, e-mail, calendário, contatos, VPN, Wi-Fi e distribuição de aplicativos;
- Agrupamento de dispositivos e gerenciamento de volume para implantações de grande porte;
- Bibliotecas de configuração com perfis e modelos;
- Processo automatizado para atribuir perfis de configuração;
- Bloqueio de URL;
- Bloqueio da instalação de aplicativo dentro e fora do dispositivo;
- EMM bloqueia o App Store (para iOS) e Play Store (para Android);

5.4.9 Distribuição e Catálogo de Aplicativos

- Distribuir e executar atualizações silenciosas para aplicativos empresariais;
- Facilitar a distribuição de aplicações públicas (Apple – App Store ou Android – Google Play);
- Monitorar listas de aplicativos (instalados/não instalados/desatualizados), o uso de aplicativos e uso de dados;
- Gerenciar White/Black lists de aplicativos e políticas de conformidade;



- Bloquear dispositivos (modo quiosque) para um conjunto específico de aplicativos;
- Configurar um fluxo de trabalho para gerenciar automaticamente violações de políticas;
- Notificar o usuário e/ou TI;
- Desativar app / acesso corporativo (Fi-Fi, VPN, e-mail);
- Selecionar a limpeza total ou parcial do dispositivo;

5.4.10 Backup and Restore de Dados dos Dispositivos, serão feitos sobre as configurações (políticas de TI, restrições, perfis, etc.), e não dos dados pessoais do usuário. Serão restauradas as informações devidamente salvas em nuvem;

6. SEGURO

6.1 Os dispositivos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada, ficando ressalvada, no entanto, que a franquia do seguro será de responsabilidade da contratante. A contratada deverá apresentar Certificado/Apólice da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos tablets no momento da entrega dos mesmos;

6.2 Riscos Mínimos Cobertos

6.2.1 Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furação, ciclone e danos elétricos;

6.2.2 Roubo e/ou furto qualificado;

6.2.3 Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitado a 2 (dois) sinistros por tablet;

6.2.4 No caso de ocorrência de dano, furto e ou roubo do Equipamento a Contratante deverá:

6.2.4.1 Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da Contratada;

6.2.4.2 Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o documento(s) solicitado(s) no atendimento ao cliente da Contratada;

6.2.4.3 A Contratada disponibilizará à Contratante em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de mesmo modelo e configuração equivalente àquele equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item “b” acima;

6.2.4.4 A Contratada deverá apresentar Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos Tablets na entrega dos equipamentos;

6.3 Risco Não Cobertos

6.3.1 Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;

6.3.2 Lucros cessantes;

6.3.3 Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a Contratante por seus colaboradores ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;

6.3.4 Transporte do equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da Contratante;

6.3.5 Desaparecimento inexplicável do equipamento;

6.3.6 Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da Contratante;

6.3.7 Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;

6.3.8 Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade;

7. DOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1 Software

7.1.1 Diagnóstico e configurações de software (Android, iOS, internet);

7.1.2 Detecção e auxílio na remoção de vírus;

7.2 Hardware

7.2.1 Diagnóstico de defeito de hardwares (Memória, processador, wi-fi, modem, tela, etc.);

7.2.2 Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças;

7.3 Não estão cobertos pela Manutenção do Equipamento:

7.3.1 Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;

7.3.2 Rede corporativa (LAN) de propriedade da Contratante;

7.4 Para garantir a inviolabilidade dos tablets, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior dos mesmos;

7.5. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo que deverão ser comprovados na forma abaixo:

7.5.1 A apresentação de catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da internet, anexados na proposta comercial e sua não disponibilização terá caráter eliminatório.

7.5.2 Para também garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão possuir no mínimo os certificados de conformidade abaixo descritos que devem ser apresentados na forma abaixo. Exigência para a empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato:



- O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- O equipamento deve constar na lista EPEAT (Eletronical Product Environmental Assesment Tool) [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net);
- Os equipamentos ofertados devem possuir as certificação IEC 60.950-1 e European Norm EM 60950-1 ou EMC, CISPR22 e CISPR24 e EM 55022/55024, provando a segurança contra acidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos do equipamento.

8. CONECTIVIDADE A INTERNET MÓVEL 4G

8.1 A entrega inicial dos SIM CARD´s deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

8.2 E a plataforma de gerenciamento de dispositivo deverá esta disponível em até 7 (sete) dias após a entrega dos chips (SIM CARD);

8.3 Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;

8.4 A reposição do SIM CARD furtado ou roubado, desde que devidamente apresentado o respectivo Boletim de Ocorrência, deverá ocorrer sem custo para a contratante;

8.5 As habilitações e desabilitações dos SIM CARD´s sempre serão efetuadas por meio de solicitação forma da contratante;

8.6 O prazo para habilitação e desabilitação dos serviços será de 10 (dez) dias, mesmo que solicitado em dias não úteis;

8.7 Somente serão objeto de cobrança os serviços habilitados;

8.8 A contratada deverá possuir abrangência para todo o Estado de São Paulo, bem como, na capital federal e nas capitais estaduais;

8.9 O serviço de gerenciamento de dispositivos deverá estar habilitado em até 10 (dez) dias após a entrega dos Chips e equipamentos;

9. PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada deverá se reunir com a equipe técnica do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, para o planejamento da implantação do serviço a ser fornecido. Nesta reunião deverão ser discutidos e esclarecidos todos os questionamentos técnicos do serviço assim como as definições técnicas de configuração dos serviços e atividades de responsabilidade do Contratante;

9.2 Como produto desta reunião, a Contratada deverá configurar os serviços na nuvem em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão das definições técnicas e do cronograma de implantação;

9.3 O Contratante fará a implementação das configurações necessárias nos equipamentos de sua propriedade conforme o cronograma de implantação acordado;

9.4 Alterações de quantidades de usuários após a quantidade inicialmente implementada somente poderá ser realizada através da formalização de ordem de serviço do Contratante para a Contratada, respeitando-se as quantidades iniciais do contrato;

9.5 A contratada prestará suporte técnico durante a fase de implantação intrínseca a esta atividade;

10. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O Contratante fará o aceite da configuração dos serviços na nuvem no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Ao final deste período, caso o Contratante não se manifeste formalmente em contrário, o serviço será considerado aceito;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá enviar, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas do serviço prestado;

11.2 Estas informações deverão ser disponibilizadas também através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamentos, resumo da conta antes de seu fechamento e saldo parcial do contrato;

11.3 A Contratada deverá manter atendimento às solicitações da contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07(sete) dias da semana, com disponibilização de meio de contato exclusivo e especializado, fácil e ágil, através de 0800 próprio da empresa, atendimento por e-mail e atendimento online via chat;

11.4 A Contratada ministrará um treinamento funcional, na entrega do projeto sem custo adicional, para que o administrador da ferramenta na Contratante se familiarize com as funcionalidades da ferramenta e esclareça suas dúvidas. Este administrador será responsável pela replicação das informações aos usuários dentro da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, quando for o caso o treinamento poderá ser realizado remotamente de forma on-line.

11.6 Deverá ser fornecido um tutorial de treinamento para que a qualquer hora o Contratante possa buscar informações do serviço;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Informar a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer mudança que possa afetar a prestação de Serviços, permitindo que esta tenha tempo suficiente para preparar e implementar as



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

13

alterações necessárias, conforme tais alterações ou mudanças afetem a prestação dos serviços. A Contratante deverá fornecer informações suficientes com relação às suas necessidades;

12.2 Realizar as devidas comunicações aos usuários quanto à ferramenta e seu uso no exercício de suas funções;

12.3 Informar aos seus colaboradores às funcionalidades que a ferramenta permite, incluindo a geolocalização, garantindo que o funcionário tenha ciência do procedimento e o aprove. A Contratada não terá qualquer responsabilidade relação entre a Contratante e os seus respectivos colaboradores;

12.4 Informar aos seus colaboradores que o backup e restore de back são realizados sobre as informações de perfil do usuário, e não sobre as informações pessoais do colaborador;

12.5 Não gerenciar diretamente nenhum funcionário ou terceiros da Contratada alocados ou em atendimento nos sites da Contratante;

12.6 Comunicar a equipe da Contratada, sempre que qualquer intervenção seja feita no ambiente de mobilidade ou nos servidores de e-mail corporativos e de domínio, com o intuito de analisar os impactos de uma eventual intervenção nos referidos ambientes;

12.7 Liberar em até 2 (dois) dias do início do contrato, o acesso remoto aos servidores de integração móvel (BES ou BES Express), para que a equipe da Contratada possa acessar o ambiente; criar dois usuários de domínio requisitados pela Contratada a fim de segmentar os papéis administrativos no ambiente de acordo com os níveis internos de atendimento (1º e 2º nível);

12.8 Disponibilizar os recursos necessários e profissionais qualificados para a interface durante a execução dos serviços contratados e validação das informações disponibilizadas pela Contratada;

12.9 Liberar, caso necessário, o acesso aos prepostos da Contratada, mediante autorização prévia de sua parte;

13. FATURAMENTO

13.1 O faturamento deve ser realizado considerando o total de usuários contratados;

13.2 Os serviços serão faturados mensalmente 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do serviço;



ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome _____ completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no
Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº/2021.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



A N E X O V I

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

A N E X O V I I

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2021.

Empresa

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



A N E X O VIII
MINUTA DO CONTRATO
TERMO CONTRATO N.º /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA, (PREGÃO N.º/2021).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na n.º, na cidade de, no estado de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º/2021, **PREGÃO N.º/2021**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) com software de gerenciamento, securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G, para os Departamentos de Saúde e Educação.**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE, Solução Integrada de locação de hardware (tablets) com software de gerenciamento, securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G**, conforme especificações contidas anexo I – Termo de Referência, item

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2 - O valor global do presente contrato, será pela importância de **R\$ (.....)**

2.1 – O Valor mensal de R\$

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3 - Os pagamentos serão efetuados mensais, no **quinto dia útil** após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura.

3.1 – Após ateste de recebimento e protocolada a nota fiscal à Prefeitura efetuará a pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.1.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.2 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta-corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4 – Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 “caput” da lei Federal n.º 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice IPCA, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – O presente CONTRATO terá vigência de **até 12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6 - Prazo de implantação: **até 30 (sessenta) dias, após ordem de serviço, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP;**

6.1- Local de entrega:

- **Almoxarifado Municipal Saúde, Rua Pedro de Toledo, 511 – Centro**

- **Departamento de Educação, Rua XV de Novembro, 714 – Centro**

6.2- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no **subitem acima**, do Edital de Pregão n.º/2021, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

18

7.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

7.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

CLAUSULA OITAVA - DO RECURSO

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA DESPESA |
|--------------------|--|
| 826 – 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 164 – 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9 - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10 - Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8666/93, no que couber:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13 - Fazem parte integrante deste contrato à proposta da **CONTRATADA** constante do Processo nº./2021 e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....
.....

TESTEMUNHAS:

A).....

B)

R.G.

R.G.



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

20

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2021

Nome do Proponente:

Razão Social

CNPJ

I.E.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Agência Bancária:

Agência:

Conta Corrente:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2021, propomos:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço unitário | Preço total mensal | Preço total anual |
|------|------------------------------|-------|--------|----------------|--------------------|-------------------|
| 1 | TABLET | UN | 100 | | | |
| 2 | Serviço de internet móvel | UN | 100 | | | |
| 3 | Gerencimaneto de dispositivo | UN | 100 | | | |

Total Geral: _____ (_____)

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo.....

RG: CPF:

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).